



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3851 DE 27 DE JULHO DE 1988.

Dispõe sobre a situação dos aprovados em Concurso Público Externo para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados em Concurso Público Externo para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos PM serão incluídos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, como Soldados de 1ª Classe, por ato do Comandante-Geral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 1988, 100ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

2094  
29/07/88

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3851 DE 27 DE JULHO DE 1988.

Dispõe sobre a situação dos  
aprovados em Concurso Público  
do Externo para a Presidência  
do Curso de Formação de  
Sargentos FM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas  
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados em Concurso Público Ex-  
terno para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos FM serão in-  
cluídos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, como Soldados de 1ª  
Classe, por ato do Comandante-Geral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27  
de Julho de 1988, 100ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador